



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente
Jair Bolsonaro
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia
Paulo Roberto Nunes Guedes
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Presidente
Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law no 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D´après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-si est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contracts de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según estabelece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiónes referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragunsvertrage von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veroffentlicht.



### MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS.

# **COMUNICADO**

A DIRPA informa que **as descrições do objeto da petição do PPH** serão alteradas a partir do início do novo projeto-piloto. As GRUs geradas para o serviço Exame colaborativo prioritário (277) com objetos da petição referentes aos PPH-USPTO, PPH-JPO, PPH-PROSUL, PPH-EPO, PPH-SIPO, PPH-UKIPO e PPH-DKPTO podem ser utilizadas somente até o dia 30 de novembro de 2019 e não serão aceitas a partir de 1º de dezembro de 2019.

As novas descrições do objeto da petição válidas a partir do dia 1º de dezembro de 2019 estão reproduzidas na tabela abaixo:

Dados do Serviço no PAG	Descrição do objeto da petição
	Exame argentino nacional (AR/INPI)
	Exame chileno nacional (CL/INAPI)
	Exame colombiano nacional (CO/SIC)
	Exame costa-riquenho nacional (CR/RN)
	Exame dinamarquês nacional (DK/DKPTO)
Tipo de Serviço:	Exame dominicano nacional (DO/ONAPI)
Patente de Invenção e Modelo de Utilidade	Exame equatoriano nacional (EC/ SENADI)
,	Exame europeu regional (EP/EPO)
Serviço:	Exame japonês nacional (JP/JPO)
Exame colaborativo prioritário (277)	Exame nicaraguense nacional (NI/RPI)
•	Exame panamenho nacional (PA/DIGERPI)
	Exame paraguaio nacional (PY/DINAP)
	Exame peruano nacional (PE/INDECOPI)
	Exame salvadorenho nacional (SV/CNR)
	Exame uruguaio nacional (UY/DNPI)



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS, E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Rua Mayrink Veiga, 9 - 19° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-910

# **COMUNICADO**

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, mediante o processo INPI nº 52402.003032/2019-56, comunica a impossibilidade de reconstituição dos autos abaixo, procedendo com o arquivamento dos pedidos:

BR 302012003726-3, BR 302012004916-4, BR 302012004918-0; BR 302012004919-9, BR 302012004923-7; BR 302012005858-9; BR 302014004171-1, BR 322012003295-7, DI 6002024-5, DI 6002036-9, DI 6403803-3, DI 6500613-5, 0000210802779271, 0000210802779379, 0000210802779360.

Ainda com base no processo INPI nº 52402.003032/2019-56, foram restaurados os autos:

BR 302012000423-3, BR 302012002819-1. BR 302012006414-7, BR 302012006415-5, BR 302012006432-5, BR 302013000175-0, BR 302013000176-8, BR 302013000839-8

A reconstituição foi baseada no Parecer 004 PFE – INPI de 31/01/2018, na Resolução INPI 194 de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, tramitando através do processo administrativo INPI nº 52402.003032/2019-56.

Diretoria de Marca, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

# COMUNICADO

Comunicamos aos senhores Usuários que em decorrência do fechamento do Centro de Inovação Tecnológica do SENAI/DRMG, onde está localizada a EDIR-SE, não haverá expediente naquela Unidade Regional de Minas Gerais, no período de 26 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020.

Presidência, 27 de novembro de 2019

Claudio Vilar Furtado

Presidente



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

# COMUNICADO

# Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI n° 204/2017, art. 14 §1°, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI n° 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI n° 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS n° 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para <a href="mailto:searc@inpi.gov.br">searc@inpi.gov.br</a> com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO	NÚMERO DA	MOTIVO DA NEGATIVA
ADMINISTRATIVO	GRU	
52402.010904/2019	29409171907946353	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.010903/2019.
52402.009183/2018	29409231808388252	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000333/2019	29409171813529660	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001642/2019	00000231607319448	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001773/2019	29409171808413691	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001660/2019	29409171900795147	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001465/2019	29409191812458860	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001950/2019	29409171900746545	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001621/2019	29409161812926765	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.009882/2019	29409171908682708	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004511/2019	29409171903665902	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52400.204515/2017	03158871708031089	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.204527/2017	03158871708031143	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.175497/2017	03158871706215824	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.204491/2017	03158871708030902	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.204503/2017	03158871708031011	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.168230/2017	00000231608840281	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

52400.168219/2017	00000231608840176	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52402.007031/2019	29409171800571085	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.013096/2019	29409171900746529	O requerente alega recolhimento a maior, pois a categoria na qual o titular da guia se enquadra faria jus ao desconto. No entanto, a GRU 29409171900746529 foi emitida e paga no valor com desconto (R\$ 142,00). Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001315/2019	00000221606229758	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2°, do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002439/2019	29409161813154979	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2°, do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002990/2019	29409161900086033	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2°, do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003491/2019	29409161900632151	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2°, do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003660/2019	29409171812642276	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2°, do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001715/2019	29409161900263423	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2°, do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52400.001918/2010	00000930907341380	Guia objeto foi restituída por meio do processo 52400.004159/2010.
52400.001113/2010	00000231001207574	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017. Negado conforme Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS n° 045/2009.
52400.038411/2016	00000231505250333	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52402.002890/2019	29409181805086905	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2°, do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004566/2019	29409171812777082	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005232/2019	29409171904495946	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004567/2019	29409171813131046	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005533/2019	29409171804985232	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005553/2019	29409171904948789	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005488/2019	29409171904876923	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005239/2019	29409171904495962	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006048/2019	29409171802965935	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.006520/2019	29409171904806836	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010205/2019	29409181904762216	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
		1 -

Fernando Cavalcante Pinheiro Chefe do Serviço de Arrecadação